



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.967, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
PARA O HOSPITAL PE. EUGENIO
MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção da entidade.

Art. 2º - O repasse será de até R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil oitenta reais) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2017, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º O repasse será corrigido anualmente pelo IGM, ou outro índice que venha subtítulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração